



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018**

#### **RESUMO GERAL**

#### **OBJETO:**

Pregão Presencial - Registro de Preços para prestação de serviços gráficos para as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, Diretoria de Cultura e Lazer, Vigilância Sanitária e CRAS – Centro de Referência a Assistência Social, a serem realizados parceladamente, conforme especificações constantes do ANEXO I.

#### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES:**

Dia 10/10/2018 às 09:00 horas

#### **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 10/10/2018 às 09:15 horas**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

#### **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

#### **CONSULTAS AO EDITAL:**

Na internet no endereço [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG de segunda a sexta - feira no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Através do telefax (35) 3446-1300 com Ana Paula Moreira Conesa.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00037/2018**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 -O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada na Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 5077/20 - 20/08/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **tipo Serviço**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº.123/2006 e alterações posteriores, da aplicação do Decreto Municipal nº. 547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº. 717 de 02 de janeiro de 2013. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG até às 09h00 do dia 10/10/2018. A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão oficial às 09h15min do dia 10/10/2018.

### **2 - OBJETO E JUSTIFICATIVA**

2.1 - Pregão Presencial - Registro de Preços para prestação de serviços gráficos para as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, Diretoria de Cultura e Lazer, Vigilância Sanitária e CRAS – Centro de referência a Assistência social, a serem realizados parceladamente, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2 - Há necessidade da confecção dos materiais gráficos para melhoria no atendimento e na prestação dos serviços públicos.

### **3 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

3.1 - O edital estará disponível na internet no site desta Prefeitura no endereço [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br) e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG, CEP. 37596-000 e poderá ser obtido junto a pregoeira e equipe de apoio de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste pregão microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos.

4.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação. O envelope nº.1 deverá conter a identificação do primeiro quadro relativo a proposta comercial e o envelope nº.2 a descrição relativa ao segundo quadro da habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00080/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE  
RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO:  
CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00080/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº00037/2018  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE  
RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO:  
CNPJ.

4.3 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.4 – **A CARTA PARA CREDENCIAMENTO**, no caso da empresa credenciar o representante, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** do edital e o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

## **5 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR**

5.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.1.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.1.3 - em consórcio;

5.1.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.1.5 - que não atendam a disposição deste edital.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a pregoeira.

6.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresentem o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.5- A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, para usufruir do tratamento favorecido



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**.

6.6 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

### **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço licitado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, e ainda deverão atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 - ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da Empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

7.1.2 - número do edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;

7.1.3 - razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

7.1.4 - planilha de preço ofertado por item, contendo o preço unitário e total;

7.2 - Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão estar em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitida a inclusão de quaisquer outras despesas posteriormente.

7.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira motivadamente.

7.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias a execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.6 - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7 - Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista neste edital.

7.8 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

### **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

8.1 - A sessão pública terá início às 09h15min do dia 10/10/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº. 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG.

8.2 - Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h00 do dia 10/10/2018, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

8.3 - Instalada a sessão pública do Pregão, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, verificando a conformidade destas com o edital.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

- 8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas disposições da cláusula sétima deste edital;
- 8.5 - As propostas serão classificadas provisoriamente por ordem crescente de preços.
- 8.6 - No curso da sessão a pregoeira convidará individualmente as licitantes que tenham ofertado propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, ressalvado o disposto nas condições de DESEMPATE deste edital.
- 8.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados primeiramente os casos de desempate previstos neste edital.
- 8.9 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao “último lance” ofertado pela própria licitante, o qual tenha sido anteriormente registrado, respeitados os demais ditames do edital.
- 8.10 - Em havendo apenas uma oferta (proposta), e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita ou ainda ser feita nova tentativa de negociação, a critério da pregoeira, objetivando sempre o “menor preço”.
- 8.11 - A bem da Administração Pública (busca pelo menor preço) poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração do tempo da consulta, desde que igual para todos.
- 8.12 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13 - Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.14 - Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço/lance pelo objeto licitado; observado o “critério de julgamento” por ITEM.
- 8.15 - Encerrada a etapa competitiva e ultrapassados os ditames da cláusula de desempate existente neste edital e ordenadas às ofertas, devidamente registradas em ata, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante com a “menor proposta após fase de lances”, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será habilitada e será então declarada “vencedora”.
- 8.17 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.18 - Uma vez declarada a licitante “vencedora”, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo neste caso serem observadas as condições constantes deste edital.
- 8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará os autos, podendo esta ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.
- 8.20 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, poderão ser devolvidos no ato do certame mediante



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

registro em ata ou caso haja manifestação de recurso os envelopes ficarão sob custódia da Administração até a celebração do Contrato, momento em que serão devolvidos via Correios com aviso de recebimento as licitantes.

## **9 - DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo, no original em uma via ou em cópias autenticadas.

### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

9.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **9.3 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da empresa licitante;

9.3.2- Prova de regularidade para com o FGTS, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.3.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.3.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao CNPJ da empresa licitante (domicílio ou sede);

9.3.6- Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, CNDT; a qual é emitida eletronicamente e gratuitamente;

9.3.7 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

### **9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.4.1 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

9.5 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

9.6 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

9.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de sua apresentação.

9.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (art. 43 da LC nº. 123/2006).

9.9. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

9.10. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.11. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

### **10 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licita@albertina.mg.gov.br](mailto:licita@albertina.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

### **11 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.2 - A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, ou ser encaminhado via Correios, com AR, sendo que, neste último caso, só serão aceitos impugnações ou pedido de providências recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos pedido de impugnação ou providências encaminhados por fac-símile ou e-mail.

11.3 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

11.4 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site: [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), com designação de nova data para a realização do certame.

### **12 - RECURSO ADMINISTRATIVO**

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site: [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br).

12.7- Qualquer recurso interposto, seja o constante nesta cláusula 12, bem como os previstos no art.109 da Lei 8.666 de 1993, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo n° 290, Centro, Albertina/MG, ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR sendo que, neste último caso, só serão aceitos recursos recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile ou e-mail.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso** por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) licitante(s) vencedora(s).

13.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

13.3- A **Homologação** do presente processo, a cargo da Autoridade Superior Administrativa, dar-se-á após favorável manifestação da Assessoria Jurídica.

### **14 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

14.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br).

### **15 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

15.1 - Por se tratar de Registro de Preços, o serviço do objeto licitado será de forma parcelada, a medida da necessidade do município, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Albertina, por intermédio do Departamento de Compras, efetuará os pedidos dos serviços com antecedência de 10(dez) dias úteis para realização dos serviços, estabelecendo a data na A/F (autorização de fornecimento).

15.3 - A licitante vencedora se obriga a atender todos os pedidos de serviços efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 - A Licitante Vencedora deverá disponibilizar o serviço licitado na data programada, ficando sob sua total responsabilidade a disponibilidade de funcionários e equipamentos para o carregamento e descarregamento.

### **16 - PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento poderá ser feito a favor da Licitante Vencedora até o 5º (quinto) dia útil para pagamentos cujo valor seja até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso do valor ser maior que R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será feito o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

16.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões);

16.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição de serviço, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93). A inobiservância pela contratada durante a fase de execução do contrato, nos termos do art. 78, incisos I da Lei nº 8.666/93, acarretará a rescisão contratual pela Administração, de acordo com o interesse estatal.

16.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Licitante Vencedora e para ressarcir danos a terceiros.

### **17 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será(ão) convocada(s), a(s) Licitante(s) Vencedora(s) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

17.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

17.3 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

17.4 - Os serviços serão efetuados mediante expedição da Autorização de Fornecimento A/F, da qual constarão à data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazos, local de entrega e preços unitário e total.

17.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento A/F.

17.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Albertina/MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.7 - O Município poderá, caso haja aumento na demanda interna de consumo, em função de ampliação de serviços à população, aplicar o acréscimo previsto em lei sobre as estimativas.

17.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

17.9 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão Presencial caberá ao servidor nomeado nos termos da Portaria 4.153/2015.

17.10 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.

17.11 - As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultada a Licitante Vencedora atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.

17.12 - Se a Licitante Vencedora não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras, por escrito, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento A/F.

17.13 - A Licitante Vencedora ficará obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos A/F efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços.

### **18 - REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

18.1 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer devidamente comprovado pela Licitante Vencedora e o gestor da Ata de Registro de Preços, conforme inciso II, "d" do art. 65 da Lei n°8.666/93.

18.2 - O pedido de Realinhamento de Preços, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada à Rua Luiz Opúsculo n° 290, Centro, Albertina/MG ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos pedidos de reajustamento ou realinhamento encaminhados por fac-símile ou e-mail e quando concedido, terá validade a partir da data da publicação do deferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br).

18.3 - É vedado a Licitante Vencedora interromper o fornecimento após a emissão AF os serviços enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

18.4 - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **23 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

15	02.02.01.04.122.5010.4.0013390.30.00
59	02.02.01.04.122.5014.4.0103390.30.00
60	02.02.01.04.122.5014.4.0103390.32.00
88	02.02.02.04.122.5014.4.0163390.30.00
96	02.02.03.13.392.5018.4.0173390.30.00
111	02.02.03.27.812.5019.4.0193390.32.00
213	02.03.01.12.365.5032.4.0373390.30.00
214	02.03.01.12.365.5032.4.0373390.32.00
225	02.03.02.12.361.5034.4.0393390.30.00
226	02.03.02.12.361.5034.4.0393390.32.00
235	02.03.02.12.361.5035.4.0413390.30.00
294	02.04.01.10.301.5039.4.0503390.30.00
329	02.04.02.10.305.5041.4.0563390.30.00
330	02.04.02.10.305.5041.4.0563390.32.00
356	02.05.01.08.241.5042.4.0633390.32.00
355	02.05.01.08.241.5042.4.0633390.30.00
361	02.05.01.08.242.5044.4.0643390.30.00
362	02.05.01.08.242.5044.4.0643390.32.00
366	02.05.01.08.243.5043.4.0653390.30.00
367	02.05.01.08.243.5043.4.0653390.32.00
381	02.05.01.08.244.5044.4.0693390.30.00
387	02.05.01.08.244.5044.4.0703390.30.00
388	02.05.01.08.244.5044.4.0703390.32.00

### **20 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Ficam estabelecidas as seguintes penalidades por descumprimento a este edital e a ata de registro de preços:

1. Advertência;
2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da proposta, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada ou descumprimento do edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

5. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso do atraso ser superior a 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão;
6. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

20.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.1.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

20.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

20.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6 - Em qualquer hipótese na aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **21 – ANEXOS**

21.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

21.1.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

21.1.2 - **ANEXO II** - Especificação do objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

21.1.3 - **ANEXO III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

21.1.4 - **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

21.1.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

21.1.6 - **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

21.1.7 - **ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preço.

### **22 - DA RESERVA DE DIREITOS**

22.1 - A Administração se reserva ao direito de adquirir os serviços, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os serviços, respeitados os interesses públicos.

22.2 - A Administração reserva-se no direito de usar dos serviços da Licitante Vencedora conforme melhor lhe aprouver, sendo que em todas as fases sejam respeitados os interesses públicos e a legislação.

### **23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - A autoridade competente do Município de Albertina/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

23.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações pertinentes ao certame.

23.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo ela responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Albertina comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 - É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

### **24 - DO FORO**

24.1 – As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Jacutinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 26 de setembro de 2018.

Ana Paula Moreira Conesa  
Pregoeira



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – SOLICITANTES**

Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, Diretoria de Cultura e Lazer, Vigilância Sanitária e CRAS – Centro de Referência a Assistência Social.

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 – Pregão Presencial - Registro de Preços para prestação de serviços gráficos para as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, Diretoria de Cultura e Lazer, Vigilância Sanitária e CRAS – Centro de Referência a Assistência Social, a serem realizados parceladamente, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2-O Objeto do presente Pregão Presencial, será tomado parceladamente, compatíveis com as necessidades de consumo das Secretarias, mediante autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras.

#### **3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - Há necessidade da confecção dos materiais gráficos para melhoria no atendimento e na prestação dos serviços públicos.

#### **4 - DO FORNECIMENTO**

4.1 - Por se tratar de Registro de Preços, o fornecimento do objeto licitado será de forma parcelada, a medida da necessidade do município.

4.2 - A licitante vencedora se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 - Só deverão ser fornecidos os produtos com autorização expressa da Administração e com a emissão de requisições, devidamente assinadas pelo servidor responsável.

4.4 - Os modelos dos serviços gráficos estão disponíveis no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Albertina localizada à Rua Luiz Opúsculo, n°290 - Centro - Albertina/MG para análise dos interessados de segunda a sexta - feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

#### **5 - DO PRAZO**

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

#### **6 - DA PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CUSTO**

6.1 - Os valores citados na planilha são aqueles apurados em pesquisa de preços relatando a média de mercado, junto as empresas do ramo, sendo apuradas as médias aritméticas do preço unitário de cada item.

#### **ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	BANNER FAIXA - CONFECCIONADO EM LONA, NO TAMANHO 5,00 M X 0,80 CM, IMPRESSAO DIGITAL 1X0 CORES COM ACABAMENTO E BORDA - BANNER FAIXA - CONFECCIONADO EM LONA, NO TAMANHO 5,00 M X 0,80 CM, IMPRESSAO DIGITAL 1X0 CORES	UND	200	R\$ 192,00



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

	COM ACABAMENTO E BORDA			
2	BANNER/ FAIXA- CONFECCIONADO EM LONA, NO TAMANHO DE 80 CM X 150 CM, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO COM BORDA - Banner/ faixa- confeccionado em lona, no tamanho de 80 cm x 150 cm, impressao digital colorida 4X0 cores, com acabamento com borda	UND	358	R\$ 137,33
3	BANNER/FAIXA CONFECCIONADO EM LONA, NO TAMANHO 1,50 CM X 0,70 CM - IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, COM ACABAMENTO E BORDA - Banner/Faixa Confeccionado Em Lona, No Tamanho 1,50 Cm X 0,70 Cm - Impressao Digital Colorida 4x0 Cores, Com Acabamento E Borda	UND	250	R\$ 98,33
4	BANNER/FAIXA CONFECCIONADO EM LONA, NO TAMANHO 3,00M X 0,70 CM - IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, COM ACABAMENTO E BORDA - Banner/Faixa Confeccionado Em Lona, No Tamanho 3,00m X 0,70 Cm - Impressao Digital Colorida 4x0 Cores, Com Acabamento E Borda	UND	270	R\$ 146,00
5	BLOCO IMPRESSO PARA SOLICITACAO DE PEDIDO DE MATERIAL, NA DIMENSAO 150 X 210, IMPRESSO NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS CADA - Bloco impresso para solicitacao de pedido de material, na dimensao 150 x 210, impresso na cor preta, com 100 folhas cada, conforme modelo.	BL	50	R\$ 8,03
6	BOLETIM ESCOLAR CONFECCIONADO EM GRAMATURA DE PAPEL 180 G/M², NA COR AZUL CLARO- IMPRESSAO NA COR PRETA - Boletim escolar confeccionado em gramatura de papel 180 g/m², na cor azul claro- impressao na cor preta, conforme modelo	UND	1500	R\$ 0,27
7	CARNE IPTU- CONFECCIONADO NO FORMATO 7,5 CMX21CM - EM PAPEL 75 GRS- CAPA E CONTRA CAPA (FRENTE E VERSO), IMPRESSO EM DUAS CORES, TOTALIZANDO 11 PAGINAS DE 21 CM X 7,5 CM-IMPRESSAO A LASER .O CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN. - Carne IPTU- confeccionado no formato 7,5 cmx21cm - em papel 75 grs- capa e contra capa (frente e verso), impresso em duas cores, totalizando 11 paginas de 21 cm x 7,5 cm- impressao a laser .o código de barras padrão FEBRABAN. Os arquivos referentes ao carnes de IPTU com as informações de cada contribuinte serão encaminhados a licitante vencedora a partir do banco de dados do setor de Tributação da Prefeitura. A confecção e a montagem do carnê individual de cada contribuinte ficará condicionada a teste que deverá ser encaminhado amostras para verificação e aprovação no setor de tributação).	UND	1200	R\$ 3,50
8	CARTAO ESPECIAL CONFECCIONADO EM PAPEL GRAMATURA 180G/M2, NO TAMANHO 20 X 16 , IMPRESSAO COLORIDA, MENSAGEM A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE - Cartao especial confeccionado em papel gramatura 180g/m2, no tamanho 20 x 16 , impressao colorida, mensagem a ser definida pela secretaria solicitante	UND	1200	R\$ 2,27



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

9	CARTAZ- CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 115 G- TAM. 30 X 42, IMPRESSAO COLORIDA EM 4 X 0 CORES - Cartaz- confeccionado em papel couche 115 G-tam. 30 x 42, impressao colorida em 4 x 0 cores, confeccao de acordo com a informação e entrega fracionada de acordo com o departamento solicitante.	UND	2100	R\$ 2,32
10	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANIMAL- CONFECCIONADO EM GRAMATURA DE PAPEL 150G/M, NA COR AZUL- IMPRESSAO NA COR PRETA (FRENTE E VERSO) CONFORME MODELO - Carteira De Vacinação Animal- Confeccionado Em Gramatura De Papel 150g/M, Na Cor Azul- Impressao Na Cor Preta (Frente E Verso) Conforme Modelo	UND	2000	R\$ 0,34
11	CONFECCAO DE ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 240CM X 20 CM - Confeccao De Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 240cm X 20 Cm	UND	110	R\$ 41,33
12	CONFECCAO DE ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 35CM X 22 CM - Confeccao De Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 35cm X 22 Cm	UND	120	R\$ 15,00
13	CONFECCAO DE ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 45CM X 28 CM - Confeccao De Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 45cm X 28 Cm	UND	70	R\$ 16,33
14	CONFECCAO DE ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 60CM X 40 CM - Confeccao De Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 60cm X 40 Cm	UND	70	R\$ 28,00
15	CONFECCAO DE ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 1,50 CM X 0,80 CM - CONFECCAO DE ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 1,50 CM X 0,80 CM	UND	200	R\$ 76,33



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

16	CONFECCAO DE ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 4,00 CM X 0,80 CM - CONFECCAO DE ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 4,00 CM X 0,80 CM	UND	200	R\$ 181,00
17	ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG, EM PAPEL OFFSET 75 M2, IMPRESSAO NA COR PRETA, TAMANHO 360 X 260 MM - Envelope branco com timbre da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, em papel offset 75 m2, impressao na cor preta, tamanho 360 x 260 mm, conforme modelo	UND	600	R\$ 1,32
18	ETIQUETA DE ENTOMOLOGIA SIMPLES, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTAO NA COR BRANCA COM IMPRESSAO NA COR PRETA- TAMANHO 7CM X 8 CM (PICOTADA), - Etiqueta de entomologia simples, confeccionada em papel cartao na cor branca com impressao na cor preta- tamanho 7cm x 8 cm (picotada), conforme modelo	UND	100	R\$ 0,95
19	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, CONFECCINADA EM PAPEL CARTAO BRANCO- NO TAMANHO 17CM X 9 CM - Ficha de visita domiciliar, confeccinada em papel cartao branco- no tamanho 17cm x 9 cm, impressao na cor preta. conforme modelo	UND	2000	R\$ 0,17
20	FICHA ESCOLAR CONFECCIONADO EM GRAMATURA DE PAPEL 180 G/M <sup>2</sup> , NA COR BRANCO- IMPRESSAO NA COR PRETA, NO TAMANHO 20 X 16, CONFORME MODELO - Ficha escolar confeccionado em gramatura de papel 180 g/m <sup>2</sup> , na cor branco- impressao na cor preta, no tamanho 20 x 16, conforme modelo	UND	500	R\$ 0,37
21	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1º AO 5º ANO- CONFECCIONADO EM GRAMATURA DE PAPEL 180 G/M <sup>2</sup> , NA COR BRANCO- IMPRESSAO NA COR PRETA NOS DOIS LADOS (FRENTE E VERSO), NO TAMANHO 30 X 20, CONFORME MODELO - FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1º AO 5º ANO- CONFECCIONADO EM GRAMATURA DE PAPEL 180 G/M <sup>2</sup> , NA COR BRANCO- IMPRESSAO NA COR PRETA NOS DOIS LADOS (FRENTE E VERSO), NO TAMANHO 30 X 20, CONFORME MODELO	UND	600	R\$ 0,45
22	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 6º AO 9º ANO- CONFECCIONADO EM GRAMATURA DE PAPEL 180 G/M <sup>2</sup> , NA COR BRANCO- IMPRESSAO NA COR PRETA NOS DOIS LADOS (FRENTE E VERSO), NO TAMANHO 30 X 20, CONFORME MODELO - FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 6º AO 9º ANO- CONFECCIONADO EM GRAMATURA DE PAPEL 180 G/M <sup>2</sup> , NA COR BRANCO- IMPRESSAO NA COR PRETA NOS DOIS LADOS (FRENTE E VERSO), NO TAMANHO 30 X 20, CONFORME MODELO	UND	600	R\$ 0,45



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

23	FICHA TESOUREIRA DADOS BANCARIOS(FRENTE E VERSO) 32 CM X22CM, IMPRESSAO NA COR PRETA EM VIA AMARELA - Ficha Tesouraria dados bancários (frente e verso) na dimensão 32 cm x 22 cm- gramatura papel 180 G/M <sup>2</sup> , impressão na cor preta em via amarela	UND	600	R\$ 0,57
24	FOLDER-EM PAPEL COUCHE 115G- TAM 21 X 15 - IMPRESSAO COLORIDA 4X0 CORES - Folder-em Papel Couche 115G- Tam 21 X 15 - Impressao Colorida 4x0 Cores, confecção de acordo com a informação e entrega fracionada de acordo com o departamento solicitante.	UND	31000	R\$ 0,67
25	IMPRESSO PARA SOLICITACAO DE EXAMESS DE ANALISES CLINICAS, NA DIMENSAO 15 CM X 21 CM, IMPRESSAO NA COR PRETA - BLOCS COM 50 FOLHAS - Impresso para solicitacao de Exames de Analises Clinicas, na dimensao 15 cm x 21 cm, impressao na cor preta- bloco com 50 unidades	BL	300	R\$ 3,26
26	IMPRESSO RESUMO SEMANAL VIGILANCIA (CONTROLE DA DENGUE E FEBRE AMARELA) PAPEL A4- 21 CMX 30 CM, BLOCO COM 100 UNIDADES , IMPRESSAO NA COR PRETA - Impresso Resumo Semanal Vigilancia (Controle da Dengue e Febre Amarela), papel A4- 21 cm x 30 cm- bloco com 100 unidades, impressao na cor preta	BL	5	R\$ 27,82
27	IMPRESSO VIGILANCIA AUTO TERMO, DIMENSAO 21 CM X 30 CM- EXTRA COPIA, BLOCO COM 150 FOLHAS, IMPRESSAO PRETA - Impresso Auto/Termo (Vigilância Sanitária), dimensão 21 cm x 30 cm, extra cópia 3 vias, sendo 1º branca, 2º verde, 3º rosa, bloco com 150 unidades, impressão preta	BL	3	R\$ 52,75
28	IMPRESSO VIGILANCIA BOLETIM DIARIO PESQUISA LARVARIA, DIMENSAO 21 CM X 30 CM, BLOCO COM 100 UNIDADES, IMPRESSAO NA COR PRETA - Impresso Boletim Diário Pesquisa Larvária, dimensão 21 cm x 30cm, bloco com 100 unidades, impressão na cor preta.	BL	12	R\$ 18,39
29	PASTA LICITACAO TRIPLEX NA DIMENSAO 54 CM X 34 CM, NA COR AMARELA, COM VINCO NO MEIO E FUROS EM IMPRESSAO PRETA - Pasta Licitação Triplex gramatura do papel 240G/M <sup>2</sup> na dimensão 54cm x 34 cm, na cor amarela, com vinco no meio e furos, em impressão preta	UND	500	R\$ 3,26
30	PASTA TRIPLEX EM COR CLARA, COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, NO TAMANHO 23 X 32, CONFECCIONADA EM PAPEL TIPO CARTAO GRAMATURA 240 G, IMPRESSO NA COR PRETA - Pasta triplex em cor clara, com timbre da prefeitura municipal de albertina, no tamanho 23 x 32, confeccionada em papel tipo cartao gramatura 240 g, impresso na cor preta	UND	750	R\$ 1,77
31	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL NA DIMENSAO 15 CM X21 CM- EXTRA COPIA, BLOCOS 50X2 VIAS - Receituário Controle Especial na dimensao 15cm x21 cm- extra copia, blocos 50 x 2 vias	BL	300	R\$ 6,50



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

32	RECEITUARIO MEDICO DE CONTROLE ESPECIAL NA COR AZUL- CONTROLADO NOTIFICAÇÃO B, BLOCOS DE 50 FOLHAS NUMERADAS - Receituário Médico de Controle Especial na cor Azul - "Controlado Notificação de Receita B", Bloco 50 folhas numeradas	BL	50	R\$ 7,55
33	RECEITUARIO MEDICO PAPEL A4 NA DIMENSAO 15 CM X 21 CM - BLOCOS COM 50 FOLHAS BRANCAS, COM IMPRESSAO PRETA - Receituário Médico papel A4 na dimensão 15cm x21cm - blocos com 50 unidades de folhas brancas, com impressão preta	BL	1000	R\$ 2,83
34	ROTEIRO SUP.CAMPO CONTROLE A DENGUE, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTAO-TAMANHO 30CM X 21 CM, NA COR BRANCA E IMPRESSO PRETO - Roteiro sup.campo controle a dengue, confeccionada em papel cartão-tamanho 30cm x 21 cm, na cor branca e impresso preto, conforme modelo	UND	600	R\$ 0,44

### **7 - DAS EXIGÊNCIAS A LICITANTE VENCEDORA**

7.1 - Obedecer aos prazos de entrega dos serviços estipulados neste Termo de Referência.

7.2 - Providenciar em até 72 (setenta e duas) horas a substituição dos impressos que estejam fora dos padrões acordados.

### **8 - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos será feita por servidor indicado pela Portaria nº 5.017 de 07/05/2018 e a Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo servidor nomeado nos termos da Portaria nº4.707/2017.

### **9 - DA ENTREGA**

9.1 - Os itens licitados deverão ter a entrega parcelada a medida da necessidade do município, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras.

9.1.1 - A Prefeitura Municipal de Albertina, por intermédio do Departamento de Compras, efetuará os pedidos dos serviços com antecedência de 10(dez) dias úteis para realização dos serviços, estabelecendo a data na A/F (autorização de fornecimento).

Albertina/MG, 26 de setembro de 2018.

Maria Gabriela Teixeira de Oliveira  
Secretária de Administração

Fernanda de Cássia Moreira Carmo  
Secretária de Educação

Marli Gabriel de Melo Almeida.  
Secretária de Saúde



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° <<PROCESSO>>  
PREGÃO PRESENCIAL N° <<AQUISIÇÃO>>

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<<NÚMERO DE ITENS>>	<<ITEM + ESPECIFICAÇÃO>>	<<UNIDADE DO ITEM>>	<<QUANTIDADE DO ITEM>>		
<b>TOTAL</b>					

#### **Observações:**

1 - A licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacioná-los conforme consta no **ANEXO II**, de acordo com o número específico nos termos do edital, apenas do(s) item(ns) a que apor valores.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, neste anexo.

3 - Favor levar em consideração as especificações do produto a ser cotado.

Validade da proposta: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Local e data: Carimbo da empresa.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00080/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00037/2018**

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n° NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”.**



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO IV**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Presencial nº 00037/2018, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”.**



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00080/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00037/2018**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n° NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF n° NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope "HABILITAÇÃO".**



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

##### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo

**Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”.**



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <<NÚMERO/ANO CONTRATO>> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018**

Aos <<DATA CONTRATO>>, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, estabelecida à Rua Luiz Opúsculo, nº. 290, centro, nesta cidade de Albertina/MG, termos da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicação do Decreto Municipal nº. 547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº. 717, de 02 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº00037/2018, Ata de julgamento de Preços, do processo acima referenciado, RESOLVE o Município de Albertina, **tendo-se em vista que a empresa licitante <<FORNECEDOR VENDEDOR>>**, inscrita no CNPJ sob o nº<<CNPJ DO VENCEDOR>>, localizada à Rua <<ENDEREÇO DO VENCEDOR>>, na cidade de <<CIDADE DO VENCEDOR>>, representada pelo senhor <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, portador (a) da cédula de identidade nº <<RG DO VENCEDOR>> teve a sua proposta registrada para o objeto do Processo Licitatório nº. 00080/2018, tudo de acordo com as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇO, ESTIMATIVA ANUAL**

- 1.1 - Pregão Presencial - Registro de Preços para prestação de serviços gráficos para as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, Diretoria de Cultura e Lazer, Vigilância Sanitária e CRAS – Centro de Referência a Assistência Social, a serem realizados parceladamente.
- 1.2 - A execução da Ata de Registro de Preços será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.
- 1.3 - A empresa contratada será responsável pelo serviço no preço unitário apresentado e aceito pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Albertina não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- 3.1 - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará a Detentora da Ata as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da proposta, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

(cinco) dias úteis após regularmente convocada ou descumprimento do edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso do atraso ser superior a 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

3.2 - O recolhimento das multas referidas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" no item 3.1 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data em que for aplicada a multa.

3.3 - Suspensão temporária de participar de licitações na forma da Lei nº 10.520/2002.

3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Albertina/MG, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5 - As sanções previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" no item 3.1 acima poderão ser aplicadas conjuntamente pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no §3º do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos públicos desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Albertina.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 00037/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA ENTREGA**

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até <<TÉRMINO VIGÊNCIA>> a partir da sua assinatura.

5.2 - Como se trata de registro de preços, o fornecimento do objeto licitado, será a medida da necessidade do município.

5.3 - A Detentora da Ata se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Albertina, por intermédio do Departamento de Compras, efetuará os pedidos dos serviços com antecedência de 10 (dez) dias úteis para realização dos serviços, estabelecendo a data na A/F (autorização de fornecimento).

5.5 - A Prefeitura Municipal de Albertina se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Registro de Preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

5.6 - A Detentora da Ata é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

5.7 - Os serviços licitados deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou superiores.

5.8 - A Detentora da Ata deverá disponibilizar o serviço licitado na data programada, ficando sob sua total responsabilidade a disponibilidade de funcionários e equipamentos.

5.9 - A Detentora da Ata ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela Administração. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

5.10 - O item licitado deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado, o que ocorrerá no ato da entrega.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O(s) preço(s) para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços é (são) os seguinte(s):

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
<<NÚMERO DE ITENS>>	<<ITEM + ESPECIFICAÇÃO>>	<<UNIDADE DO ITEM>>	<<QUANTIDADE E DO ITEM>>	<<VALOR UNITÁRIO DO ITEM DO CONTRATO>>	<<VALOR TOTAL DO ITEM DO CONTRATO >>
<b>TOTAL</b>					<<VALOR CONTRATO >>

6.2 - O pagamento decorrente da prestação de serviços de preparação e fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, de acordo com o fornecimento que será conforme necessidade do município.

6.3 - O pagamento poderá ser feito a favor da Licitante Vencedora até o 5º (quinto) dia útil no caso do valor do pagamento ser até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso do valor ser maior que R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será feito o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

6.3.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões);

6.3.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição de serviço, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

6.4.1 - A inobservância da manutenção das condições de habilitação durante a vigência ata, acarretará o seu cancelamento.

6.5 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Licitante Vencedora e para ressarcir danos a terceiros.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras do Município.

7.2.1. A emissão da Autorização de Fornecimento A/F, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras do Município.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

8.1 - A Detentora da Ata deverá disponibilizar o serviço licitado na data programada para retirada, ficando sob sua total responsabilidade a disponibilidade de funcionários e equipamentos para o serviço.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Albertina, por intermédio do Departamento de Compras, efetuará os pedidos dos serviços com antecedência de 10(dez) dias úteis para realização dos serviços, estabelecendo a data na A/F (autorização de fornecimento).

8.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

8.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

8.5 - Excluem-se da responsabilidade da Detentora da Ata o descumprimento da Ata de Registro de Preços, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

8.6 - Fica como obrigação da Detentora da Ata manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata após a comprovação do serviço licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO**

10.1 - O cancelamento da presente Ata poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

10.1.2 - Determinada por ato unilateral da Administração na forma do artigo 79, I, da Lei nº 8.666/93;

10.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.4 - Judicial, nos termos da legislação e da decisão proferida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Fica eleito o foro de Jacutinga /MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais n°s 547/2006 e 717/2013, e demais normas aplicáveis.

11.3 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA Prefeito Municipal do Município de Albertina, e pelo Senhor <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas. Albertina - MG, <<DATA CONTRATO>>.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

<<FORNECEDOR VENDEDOR>>  
Representante Legal

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

Processo Licitatório nº 00080/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 00037/2018.

Partes: Município de Albertina e <<FORNECEDOR VENDEDOR>>

Objeto: <<DESC. OBJETO DO CONTRATO>>.

Prazo: <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>

Valor: <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>)

### Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
59	02.02.01.04.122.5014.4.010.3390.30.00
87	02.02.02.04.122.5014.4.016.3390.30.00
95	02.02.02.04.129.5014.4.096.3390.30.00
101	02.02.03.13.392.5018.4.017.3390.30.00
124	02.02.03.13.392.5018.4.179.3390.30.00
130	02.02.03.27.812.5019.4.019.3390.30.00
139	02.02.04.18.541.5021.4.022.3390.30.00
144	02.02.04.23.695.5022.4.024.3390.30.00
202	02.03.01.12.365.5032.4.037.3390.30.00
210	02.03.01.12.365.5032.4.084.3390.30.00
225	02.03.02.12.361.5034.4.039.3390.30.00
233	02.03.02.12.361.5035.4.041.3390.30.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
293	02.04.01.10.301.5039.4.053.3390.30.00
300	02.04.01.10.301.5039.4.054.3390.30.00
315	02.04.02.10.305.5041.4.056.3390.30.00
315	02.04.02.10.305.5041.4.056.3390.30.00
315	02.04.02.10.305.5041.4.056.3390.30.00
330	02.05.01.08.241.5042.4.063.3390.30.00
334	02.05.01.08.242.5044.4.064.3390.30.00
338	02.05.01.08.243.5043.4.065.3390.30.00



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

342	02.05.01.08.244.5043.4.068.3390.30.00
350	02.05.01.08.244.5044.4.069.3390.30.00
356	02.05.01.08.244.5044.4.070.3390.30.00
363	02.05.01.08.244.5044.4.100.3390.30.00
368	02.05.01.08.244.5044.4.103.3390.30.00
368	02.05.01.08.244.5044.4.103.3390.30.00
372	02.05.01.08.244.5044.4.104.3390.30.00

**Data: Prefeitura Municipal de Albertina, ----- de ----- de 2018.**



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00080/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Observação:**

Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.